



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Biritinga-BA

quarta-feira, 30 de junho de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0089 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **RATIFICAÇÃO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.**
- » **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 08-PP/2021.**
- » **AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**
- » **RESULTADO – CONVITE Nº. 04/2021.**
- » **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO DA FASE DE TÍTULOS.**
- » **PORTARIA Nº. 263/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº °0097/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito do Município de Biritinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e baseado nos termos do parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município:

Reconhece a situação de Inexigibilidade de licitação no presente processo. Ratifica as solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e autoriza a contratação da empresa **ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados compreendendo: Consultoria e Assessoria Jurídica e administrativa no âmbito dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, incluindo resposta à consultas, orientações e defesas, ingresso de ações e medidas que requerem maior complexidade em defesa do interesse dos entes municipais citados, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como valor global final de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA-BAHIA, em 28 de junho de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 08-PP/2021 – NA FORMA PRESENCIAL**

O Município de Biritinga – Ba., avisa que realizará licitação na modalidade Pregão N°08/2021 – Presencial. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender necessidade das diversas Secretarias do Município de Biritinga. Tipo Menor Preço por Lote. Sessão dia 13/07/2021, às 9:00hs. Leis: 10.520/02, 123/06, 8.666/93. Edital disponível em: <http://ctp.sudoesteinformatica.com.br:5050/portalPMBiritinga/> - aba relatórios e/ou pelo e-mail: cplbiritinga@gmail.com. Sessão no Setor de Licitações, na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médice – Centro - Biritinga (BA).

Biritinga-BA, 29 de junho de 2021.

Pedro Ramos de Cerqueira –

Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Pregão Eletrônico SRP N° 006/2021

Objeto: Registro de preço, para futura e eventual aquisição de materiais penso, médicos e hospitalares para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Biritinga.

Processo nº 086/2021

O Município de Biritinga/Ba, mediante o Pregoeiro Oficial, em conformidade com a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2005 Lei 123/2006, Decreto Municipal 026/2021 e Decreto Municipal 27/2021 torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que **em 29/06/2021 a empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, interpôs Recurso Administrativo contra o rito admitido na sessão do referido Pregão Eletrônico. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal. Caso achem necessário, o referido recurso encontra-se disponível para consulta através do email : cplbiritinga@gmail.com. Biritinga (BA). Em: 30/06/2021.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO

CONVITE Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Biritinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o cumprimento da Lei federal 8.666/93 da legislação vigente, pertinente a serviços de engenharia e contratos públicos, declara a Vencedora a empresa **TROPOL TOPROGRAFIS E PROJETOS LTDA, da **Carta Convite nº004/2021**, que tem por objetivo a contratação de empresa, para prestação de serviços topográficos de vias, de áreas verdes, áreas de riscos e glebas públicas do Município de Biritinga. valor global de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta dois mil reais)**.**

Biritinga, 30 de junho de 2021

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA N.º
01/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

RESULTADO DA FASE DE TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **tornam público o Resultado da Fase de Títulos ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01, de 31 de maio de 2021, para o provimento do cargo temporário de Agente Escolar**, nos termos da Lei Municipal nº 750 de 21 de maio de 2021, conforme segue abaixo:

Art. 1º. Ficam **aprovados** e, conseqüentemente, **avançam** para a próxima fase do processo seletivo simplificado os(as) seguintes candidatos(as):

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2021 CONCORRENTES ÀS VAGAS DO QUADRO GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	8,5	VALDELICE RIBEIRO DAS NEVES LUSTOSA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
2º	8,5	LUCIANA TEXEIRA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
3º	8,5	DAIANE DA PAIXÃO DE JESUS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
4º	8,5	UBERLÂNIA SANTOS DOS ANJOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
5º	8,0	MARILENE DOS SANTOS SANTANA MATOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
6º	8,0	LUCIDALVA CERQUEIRA SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
7º	8,0	ÉLIDA MEIRELES CONCEIÇÃO LOBO	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE

Resultado da Fase de Títulos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – Agente Escolar

8º	7,5	EDIGLEI CERQUEIRA ARAUJO BISPO	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
9º	7,5	HADSON BERTOLDO SALES LIMA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
10º	7,0	ADEJEANE DA CRUZ ALVES	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
11º	7,0	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
12º	7,0	LUANA CERQUEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
13º	6,5	JOSEFA CLAUDENE LIMA CRUZ	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
14º	6,5	KELLY CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
15º	6,5	MARIA DAS GRAÇAS BRITO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
16º	6,5	LÍVIA LOBO ROCHA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
17º	6,5	ANDREA MUNIZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
18º	6,0	ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
19º	6,0	LILIA DE CERQUEIRA MEIRELES	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
20º	6,0	GILMÁRIA DA SILVA LOBO SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
21º	6,0	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
22º	6,0	MEIRIVANIA DOS SANTOS BARRETO	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
23º	6,0	ELIZABETE SOUZA MEIRELES	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
24º	6,0	GABRIEL LOUREIRO RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
25º	6,0	EDILZA DOS ANJOS PEREIRA MOURA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
26º	6,0	TAMARA SOUZA DOS ANJOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
27º	6,0	GRAZIELA DO NASCIMENTO SANTANA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
28º	6,0	ALEXSANDRA SANTOS GOMES CERQUEIRA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
29º	6,0	MISLÂNIA SANTOS BRITO	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
30º	5,5	MARIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
31º	5,5	CATIANE MUNIZ DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
32º	5,5	ALAN BARBOSA BARROS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE

Resultado da Fase de Títulos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – Agente Escolar

33º	5,0	IVANIRA SANTANA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
34º	5,0	MAGNA SANTANA DA SILVA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
35º	5,0	WIARA SANTANA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
36º	5,0	VALDOMIRO SANTOS BISPO	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
37º	5,0	TAMIRES SILVA NASCIMENTO BARBOSA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
38º	5,0	JAiany SOUZA FIGUEREDO	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
39º	5,0	MIRINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
40º	5,0	RITA LEE ALVES MEIRELES	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
41º	5,0	EDILANE SENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
42º	5,0	DANIELLE DE SANTANA FRANÇA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
43º	5,0	CRISTINA BRITO DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
44º	5,0	VONICLEIDE SILVA DAS CANDEIAS CERQUEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
45º	5,0	NAIARA PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
46º	5,0	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
47º	5,0	ADRIANO SILVA SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
48º	5,0	CARINE MEIRELES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
49º	5,0	MARIA EDUARDA DA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
50º	5,0	GRACIELE DOS SANTOS NUNES	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE
51º	4,0	THAISE SILVA OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)
52º	4,0	JOZEANE PEREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)
53º	4,0	JAIANE BARROS SANTOS OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)
54º	4,0	GELAINE SOUZA DE JESUS	NÃO CLASSIFICADO(A)
55º	4,0	DAVIDSON SOUZA BRITO	NÃO CLASSIFICADO(A)
56º	4,0	BRENO REIS MARQUES MOTA	NÃO CLASSIFICADO(A)
57º	3,0	YNAIÁ SOUZA BISPO	NÃO CLASSIFICADO(A)
58º	3,0	VALDIRENE CERQUEIRA BARBOSA	NÃO CLASSIFICADO(A)
59º	3,0	TAIANA DE CERQUEIRA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)

Resultado da Fase de Títulos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – Agente Escolar

60º	3,0	MARLY DOS SANTOS SOUZA	NÃO CLASSIFICADO(A)
61º	3,0	MARCIA NUNES DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)
62º	3,0	JOHN WILTON OLIVEIRA ALVES	NÃO CLASSIFICADO(A)
63º	3,0	JAQUELINE CERQUEIRA MOURA	NÃO CLASSIFICADO(A)
64º	3,0	FLAVIA DE MOURA DOS REIS	NÃO CLASSIFICADO(A)
65º	3,0	ELIETE DE JESUS ALMEIDA DE JESUS	NÃO CLASSIFICADO(A)
66º	3,0	DAMARES MENDES DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)
67º	3,0	CRISTIANE DE OLIVEIRA SUZART	NÃO CLASSIFICADO(A)
68º	3,0	CLÉCIA CERQUEIRA BARBOSA	NÃO CLASSIFICADO(A)
69º	3,0	CELENILDE SANTOS SOUSA	NÃO CLASSIFICADO(A)
70º	3,0	CAMILA SILVA COSTA	NÃO CLASSIFICADO(A)
71º	2,0	THAMILIS DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)
72º	2,0	SOLANGE CERQUEIRA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)
73º	2,0	ROSIMERE BARBOSA TEIXEIRA PORTO	NÃO CLASSIFICADO(A)
74º	2,0	RHAUAN DOS SANTOS CERQUEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)
75º	2,0	REIZIANE DE JESUS PEREIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)
76º	2,0	PEDRO SANTOS ROSÁRIO	NÃO CLASSIFICADO(A)
77º	2,0	NOELIA SANTOS ANJOS	NÃO CLASSIFICADO(A)
78º	2,0	MEIRIANE NASCIMENTO PEREIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)
79º	2,0	MARIA JOSÉ DE JESUS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)
80º	2,0	LILIANE CORREIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)
81º	2,0	JACKSON SANTOS DE SANTANA	NÃO CLASSIFICADO(A)
82º	2,0	FRANCIELE MOURA DOS REIS	NÃO CLASSIFICADO(A)
83º	2,0	FERNANDA RODRIGUES DE C. MEIRELES	NÃO CLASSIFICADO(A)
84º	2,0	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)
85º	2,0	CRISTIANE SOARES DE CERQUEIRA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)
86º	2,0	CARLOS ADRIANO SANTOS COSTA	NÃO CLASSIFICADO(A)
87º	2,0	BRUNA LUCIANA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)
88º	2,0	ANA KAROLINE SANTOS MARQUES	NÃO CLASSIFICADO(A)

Resultado da Fase de Títulos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – Agente Escolar

89º	2,0	ALDILENE DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)
-----	-----	---------------------	---------------------

Parágrafo único. Conforme consta na Retificação nº 02 ao Edital de Abertura nº 01/2021, publicada no Diário Oficial Municipal em 29/06/2021, somente avançam para a próxima fase do processo seletivo simplificado aqueles candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na Fase de Títulos.

Art. 2º. Fica **aprovada** e, conseqüentemente, **avança** para a próxima fase do processo seletivo simplificado a seguinte candidata:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2021 CONCORRENTE ÀS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ORDEM	PONTUAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	5,0	GABRIELA BISPO BARBOSA	CLASSIFICADO(A) PARA A PRÓXIMA FASE

Parágrafo único. Conforme consta na Retificação nº 02 ao Edital de Abertura nº 01/2021, publicada no Diário Oficial Municipal em 29/06/2021, somente avançam para a próxima fase do processo seletivo simplificado aqueles candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na Fase de Títulos (Etapa II).

Art. 3º. Conforme consta na Retificação nº 02 ao Edital de Abertura nº 01/2021, publicada no Diário Oficial Municipal em 29/06/2021, a Etapa III (Fase de entrevista e dinâmica) será realizada entre os dias 06/07/2021 a 08/07/2021 e terá caráter meramente eliminatório, devendo-se seguir todas as demais disposições constantes no Edital de Abertura nº 01 de 2021.

Art. 4º. Os candidatos deverão sempre observar o disposto no Edital de Abertura nº 01, alterado pelas Retificações nº 01 e 02, bem como as publicações no Diário Oficial do Município que digam respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Resultado da Fase de Títulos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – Agente Escolar

Art. 5º. O presente Resultado da Fase de Títulos (Etapa II) entra em vigor a partir de sua publicação.

Biritinga-BA, 30 de junho de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Biritinga

PRISCILA BRITO DE SOUZA LIMA
Secretária de Educação Municipal

Resultado da Fase de Títulos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – Agente Escolar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº. 263/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Determina a instauração de Processo Administrativo de Revisão de Ato Administrativo com o fim de apurar a suposta ilegalidade de atos administrativos que concederam a flexibilização da carga horária de jornada de trabalho, em definitivo, de certos professores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o disposto nos artigos 70, inciso IX e 92, inciso II da Lei Orgânica de Biritinga, e

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública Municipal em declarar a nulidade de atos administrativos considerados ilegais, a partir do exercício do seu Poder de Autotutela, no termos do enunciado de súmula nº 473 do STF, em preservação ao interesse público;

CONSIDERANDO que o processo administrativo é o meio pelo qual o administrado materializa as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, derivadas do devido processo legal;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei Municipal nº 604 de 2009 (Plano de Cargos e Salários da Rede Municipal de Ensino), a partir de uma interpretação sistemática, reforça a conclusão de que a flexibilização da jornada de trabalho se dá de forma temporária, em acordo com a necessidade do interesse público e condicionada a vontades recíprocas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, seja de qual esfera for, está adstrita ao princípio da legalidade estrita, de modo que não pode ser obrigada a conceder direito ou vantagem a partir de uma interpretação legal expansiva, viciada por interesses predominantemente particulares;

CONSIDERANDO que a contratação dos Professores Municipais em objeto se deu através de concurso público, prevendo a carreira de docência, com suas atribuições próprias, a partir da jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas e que nenhum ato infralegal poderá alterar de forma definitiva esta jornada, sob pena de violação ao princípio da juridicidade, regente sob toda e qualquer Administração Pública;

CONSIDERANDO que atribuir definitividade à flexibilização da jornada de trabalho do Professor Municipal, além de não ter previsão legal na ordem jurídica local, viola frontalmente o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, uma vez que se estará investindo o agente público em nova carreira, ou seja, em novo cargo público (com as mesmas atribuições, porém com carga horária diferente) sem prévio concurso público;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO o disposto no enunciado de súmula vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal, que atesta que “é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”;

CONSIDERANDO a suposta ilegalidade perpetrada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, de 06 de fevereiro de 2020, e de qualquer outro ato administrativo análogo, que concedeu, em definitivo, a flexibilização da carga horária de jornada de trabalho de certos professores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público sobre o particular, da legalidade, da moralidade administrativa, da indisponibilidade do interesse público e de todos os demais que regem a Administração Pública em seus atos públicos, seja de qual esfera for, sempre tendo como norte a defesa do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Revisão de Ato Administrativo a fim de averiguar a suposta ilegalidade dos atos administrativos (Decreto Municipal nº 006/2020 ou de qualquer outro ato análogo) que concederam, em definitivo, a flexibilização da carga horária de jornada de trabalho dos seguintes Professores Públicos Municipais:

- 1) Antônia da Paixão Pereira;
- 2) Anaidi Xavier de Cerqueira;
- 3) Elivânia Lima dos Anjos;
- 4) Ivoneide Santana Santos;
- 5) Maria Edna dos Santos Barbosa de Figueiredo;
- 6) Margareth de Sena Pereira;
- 7) Valdicea Santana Leão.

Art 2º. Os servidores públicos municipais, elencados no artigo 1º desta Portaria, deverão ser comunicados (“citados”) sobre a existência da instauração dos presentes processos administrativos através de Notificação Pessoal a ser cumprida por esta Administração Pública Municipal.

§ 1º. Na mesma oportunidade citada pelo *caput* deste artigo, os servidores públicos em objeto serão comunicados (“intimados”) para apresentarem defesa escrita aos respectivos autos no prazo de 10

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

(dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte a data do efetivo cumprimento da notificação.

§ 2º. Os servidores públicos municipais em objeto poderão constituir advogado(a), desde que apresente procuração escrita, a ser autuada nos autos dos respectivos processos administrativos.

§ 3º. É assegurado aos servidores públicos municipais interessados o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, devidamente constituído, e ainda, ao tempo procedimental adequado, produzir qualquer prova admitida pela ordem jurídica vigente.

§ 4º. Os pedidos de produção de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, se assim considerados, poderão ser recusados ou desconsiderados no ato decisório desta autoridade.

Art. 3º. Uma vez transcorrido o prazo para apresentação de defesa escrita, como determinado no artigo 2º desta Portaria, encaminhe-se os autos dos respectivos processos administrativos para a Procuradoria Jurídica do Município de Biritinga-BA, a fim de que este órgão jurídico consultivo emita parecer jurídico, em análise à legalidade dos atos administrativos em objeto, que também deverá ser autuado.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município de Biritinga-BA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a sua opinião técnica.

Art. 4º. Findo o prazo determinado no artigo 3º desta Portaria, os interessados, ou os seus respectivos procuradores, serão comunicados (“intimados”) através de publicação no Diário Oficial do Município, ou mediante comunicação eletrônica, acerca da abertura do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia útil seguinte à referida publicação, para apresentar “alegações finais” aos respectivos autos.

Art. 5º. Findo o prazo determinado no artigo 4º, encaminhe-se os autos dos respectivos processos administrativos a esta autoridade administrativa decisora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para decidir.

Art. 6º. Os autos dos processos administrativos deverão ser públicos e acessíveis a qualquer interessado, desde que a consulta se dê dentro do horário do expediente público.

Art. 7º. Os demais atos de comunicação, atos de defesa, entre outros, poderão ser enviados por meio eletrônico, desde que previamente acordado entre a Administração Pública e o Administrado interessado.

Art. 8º. Considerando-se que o Processo Administrativo de Revisão de Ato Administrativo não se confunde com o Processo Administrativo Disciplinar, fica dispensada a designação de comissão processante, dispensando-se também a aplicação da Lei Municipal nº 403/1993.

Art. 9º. Esta Portaria servirá como a peça inaugural dos respectivos processos administrativos, devendo ser acostada aos autos dos mesmos.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e extingue qualquer outro ato ou processo administrativo que possua as mesmas partes e os mesmos objetos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 2021.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário